



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BRINQUEDOS PARA REPAROS NA PRAÇA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

A escolha da empresa ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.914.897/0001-80, com sede na Rua Atilio Bigoto, nº 86, Distrito Industrial Waldir Pala, Nova Aliança/SP, fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização e funcionalidade dos equipamentos do playground público já instalado, cuja marca comercial é Aquarela Parques, de titularidade da contratada.

A empresa ROTO é detentora da marca e fabricante original dos equipamentos atualmente em uso, de modo que qualquer substituição ou reparo deve ser realizado com peças idênticas, fabricadas sob os mesmos padrões técnicos e de segurança, a fim de manter a integridade estrutural, visual e a compatibilidade entre os componentes já instalados. Trata-se, portanto, de contratação que exige fornecedor exclusivo, dada a inviabilidade técnica de competição por motivo de padronização.

O fornecimento de peças de outra marca ou fabricante acarretaria risco de incompatibilidade, comprometimento da segurança das crianças usuárias e descaracterização do conjunto instalado. A contratação da empresa fabricante original assegura a continuidade da garantia técnica, o atendimento aos parâmetros de segurança previstos em norma e a eficiência na recomposição do equipamento urbano.

Adicionalmente, destaca-se que a pesquisa de mercado realizada apontou valor estimado de R\$ 32.416,99 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para o fornecimento e instalação das peças do playground. Contudo, a proposta apresentada pela empresa selecionada foi de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), evidenciando vantagem econômica para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e conformidade técnica dos itens.

Dessa forma, a escolha da empresa justifica-se com base em critérios objetivos e técnicos, atendendo ao interesse público e resguardando os princípios da eficiência,





economicidade, segurança e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, diante da inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo, devidamente justificada no processo administrativo.

Ourilândia do Norte - PA, 19 de março de 2026.

ALDEMAR SEBASTIÃO F. JUNIOR
Sec. Municipal de Administração